



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
PARÁ PARECER
_____/_____/_____ Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 010/2015.

**INSTITUI A DATA BASE PARA A
REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

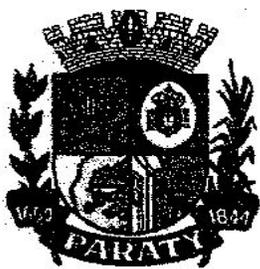
O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de Janeiro, anualmente, como a data base para a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraty, em acatamento ao disposto no Artigo 43 da Resolução 029/2004.

Parágrafo Primeiro – Para o cálculo do percentual indexador, será considerada a média aritmética dos seguintes índices financeiros oficiais:

- I - IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;
- II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- IV - IPC-DI (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo – o reajuste salarial poderá considerar, ainda, para efeito de cálculo e ganho salarial, a projeção anual dos índices inflacionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Artº 2º - O período das negociações coletivas terá início em 1º novembro podendo se estender até 14 de dezembro do ano anterior à vigência da data-base.

Artº 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2015.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente da Câmara

VEREADOR VALCENI DA SILVA TEIXEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

1º SECRETÁRIO

VEREADOR DEILIMAR BARROS DA SILVA

2º SECRETÁRIO